CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº /2019

Considerando que o artigo 225 da Constituição brasileira garante que: "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo;

Considerando que o artigo 32 da Lei 9605/1998, revela que "praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos" pode resultar em pena de detenção de três meses a um ano, e multa"

Considerando que as ruas da capital baiana possuem mais de 100 mil animais abandonados;

Considerando que a imprudência, omissão de socorro e infração de transito, são algumas das práticas de quem atropela um animal em via pública e o abandona;

Considerando que é cada vez mais comum encontrar animais atropelados em vias públicas da capital baiana, em sua maioria abandonados e deixados para trás, padecendo sem qualquer expectativa de socorro;

Considerando que é fundamental a implementação de políticas públicas que minimizem o número de animais atropelados;

Considerando que cidade como Santa Catarina já utiliza coleiras reflexivas com o objetivo de evitar acidente de trânsito com cães e gatos de rua;

Considerando que coleiras reflexivas facilitam a visualização de cães e gatos por parte do motorista, o que consequentemente possibilitará o desvio com o objetivo de evitar um acidente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Prefeito, a aplicação de coleiras reflexivas em cães e gatos de rua, com o objetivo de evitar atropelamento dos animais e demais acidentes de trânsito.

Salvador, 22 de julho de 2019.

MARCELLE MORAES

F-PL-014-03

Scanned with CamScanner